



Administração Fé e Trabalho  
**Prefeitura Municipal de Aparecida**

ESTÂNCIA TURÍSTICO-RELIGIOSA

Rua Professor Jose Borges Ribeiro, 167 - Aparecida - SP  
CEP 12570-00 - PABX: (0xx12) 3104-4000 - Fax: (0xx12) 3104-4013

**LEI N.º 3215/2.003 DE 20 DE MAIO DE 2.003**

**EMENTA** – Altera dispositivo da Lei 3.076 de 16 de maio de 2.001.

**JOSÉ LUIZ RODRIGUES**, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**ART. 1º** - Ficam alterados na Lei 3.076 de 16 de maio de 2.001, os dispositivos abaixo relacionados.

**No artigo 1º os cargos de:**

- Encarregado do Setor de Leitura
  - Encarregado do setor de Pró-Dados
  - Encarregado do setor de Obras;
- passam a ter as seguintes denominações e referências respectivamente:

- <b>Chefe de setor Leitura</b>	- referênci	<b>R\$ 866,84</b>
- <b>Chefe de setor Pró-Dados</b>	- referênci	<b>R\$ 866,84</b>
- <b>Supervisor do setor de Obras</b>	- referênci	<b>R\$ 1.083,52</b>

**Parágrafo 1º** - Os requisitos para o provimento e atribuições dos cargos acima, são os que constam da lei n.º 2.909 de 02 de fevereiro de 1.999.

**ART. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aparecida, 20 de maio de 2.003

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE e CUMPRA-SE**

**JOSÉ LUIZ RODRIGUES**  
*Prefeito Municipal*

Registrada de Publicada neste Departamento de Governo em 20 de maio de 2.003.

**ANTONIO DO CARMO VALLADÃO DE SOUZA**  
Diretor Executivo de Governo